



PORTARIA Nº 51/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios, mediante delegação de competência;

**CONSIDERANDO** que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da lei 036, 12 de junho de 2024, que cria o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARNEIROZ.

**RESOLVE**

**Art. 1º DELEGAR** a Sr. **José Gomes Nogueira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 754.759.013-68, **COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE**, do Fundo Municipal de Cultura de Arneiroz.

Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual,



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

*Em boas mãos!*

inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

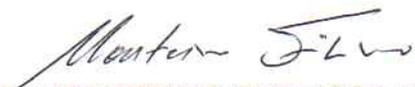
IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

  
**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito do Município de Arneiroz/Ce